



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 3º andar - Sala 311 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.015442/2021-99

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) CONSULTORES INDIVIDUAIS ANALISTAS DE COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Contratar 02 (dois) consultores (as) individual Analistas de Comunicação no âmbito do Programa de Apoio à implementação do Novo Ensino Médio.

1.2. Objetivos Específicos

Esse profissional terá como seus objetivos específicos:

- a) Assessorar a equipe da Coordenação Geral do Ensino Médio da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) para a condução eficiente dos processos da gestão de comunicação na implementação do Novo Ensino Médio;
- b) Oferecer suporte técnico à Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) nas estratégias/ações da comunicação interna e externa, bem como elaborar informações institucionais, com a finalidade de fortalecer e contribuir para o alcance das metas previstas na implementação da Reforma do Ensino Médio e nas ações do Acordo de Empréstimo;
- c) Apoiar a Assessoria de Comunicação do Ministério da Educação nas demandas inerentes aos Programas relacionados com a Reforma do Ensino Médio.

1.3. O presente termo de referência contém os seguintes itens de contratação:

	Item	Descrição
1	1 (uma) Consultoria Individual	Analista de Comunicação I
2	1 (uma) Consultoria Individual	Analista de Comunicação II

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O Ensino Médio no Brasil apresenta um nível de qualidade muito abaixo dos países desenvolvidos e de outros países em desenvolvimento. Como revelado na última edição do Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes (*Programme for International Student Assessment – PISA*) de 2015, o Brasil apresentou um desempenho consideravelmente inferior à média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e dos demais países da América Latina, com uma pontuação que seria equivalente aos alunos brasileiros aprenderem, em média, 3 anos letivos a menos do que os seus colegas dos países desenvolvidos.

2.2. O Novo Ensino Médio, aprovado pela Lei nº 13.415, de 2017, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, estabelecendo uma nova organização curricular para essa etapa de ensino, que deverá contemplar uma Base Nacional Comum Curricular - BNCC e a oferta de diferentes itinerários formativos, com foco em áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional, ampliando

sua carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) para 3.000 (três mil) horas. A Portaria MEC nº 649/2018 estabeleceu o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, que oferecerá apoio técnico e financeiro às redes estaduais para que elas implementem as mudanças previstas.

2.3. Para garantir a implementação eficiente do Novo Ensino Médio, o Acordo de Empréstimo firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma estratégia fundamental. Sob a gestão da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) por meio da Coordenação-Geral de Ensino Médio da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (COGEM/DPD), esse Projeto inclui uma série de ações de suporte às secretarias estaduais e distrital de educação (SEE) e ao Ministério da Educação para assegurar a correta implementação do Novo Ensino Médio.

2.4. O Acordo é estruturado por meio de dois componentes. O Componente 1 consiste na implementação do instrumento de financiamento Programa por Resultados (Program for Results, PforR), que vincula desembolsos a resultados educacionais alinhados com os objetivos do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio. Assim, esse Componente garante a priorização da implementação de ações delineadas pelo Programa e pela Política de Fomento às EMTI, possibilitando a esses programas a perenidade e relevância estratégica de que necessitam. Em paralelo, o Componente 2 financia a contratação de um conjunto de assistências técnicas altamente especializadas que trarão suporte ao MEC e às SEE ao longo da implementação do Programa, abrangendo as principais frentes de trabalho, desde a comunicação até a realização de diagnósticos, suporte à elaboração de planos e desenvolvimento de modelos de currículos.

2.5. As contratações serão regidas pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, em conformidade ao parágrafo 5º, art. 42, da Lei 8.666/1993. Vale ressaltar que além da SEB, os *stakeholders* envolvidos com a execução dessas ações incluem, entre outros setores: a Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA), a Consultoria Jurídica do MEC (Conjur), o Gabinete da SEB, o Gabinete da DPD, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A implementação de uma reforma com a complexidade e abrangência do Novo Ensino Médio exige um grande esforço de planejamento, execução, coordenação, monitoramento e avaliação. Para que a reforma seja bem-sucedida, o Acordo prevê, em seu Componente 2 a contratação de assistências técnicas que visam dar suporte ao MEC e às SEE nas ações previstas no Programa.

3.2. Para fortalecer a capacidade técnica do MEC, considerando a importância do Novo Ensino Médio para o país, a contratação desses profissionais é fundamental para uma divulgação adequada e tempestiva das ações do Programa em nível nacional, com objetivo de cumprir a transparência e oportunizar o acesso às informações sobre a reforma do ensino médio.

3.3. Esses profissionais também terão papel fundamental para manter atualizado os conteúdos no site da Instituição e demais canais de comunicação com as informações sobre a reforma do Ensino Médio e demais atividades do Projeto, sempre atentos ao zelo da imagem do Ministério da Educação, Banco Mundial e demais atores nessa ação.

3.4. Para tanto, é de suma importância a contratação de profissionais na área de comunicação para assessorar e apoiar a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação nas demandas relacionadas ao Programas de Reforma do Ensino Médio para garantir a transparência e oportunizar à sociedade geral informações sobre a implementação. Por essa razão, faz jus a contratação desses consultores para fortalecer, por meio de apoio, as áreas do MEC e da SEB nesse escopo.

4. ATIVIDADES

4.1. As principais atribuições dos Analistas de Comunicação estão descritas nas subseções abaixo. Além destas, os analistas também devem realizar outras atividades que forem requeridas para o atendimento dos objetivos do Programa nesse tema, devendo integrar-se da concepção global do Projeto para exercer as atividades e desenvolver a sua atuação de forma integrada com os demais membros que compõem a equipe de gestão do Projeto e as áreas do MEC relacionadas ao escopo deste termo.

4.2. **Assessoramento Técnico / Comunicação na Execução das Frentes de Trabalho da Unidade de Gestão do Projeto (UGP):**

- a) Apoiar os Especialistas em Gestão da UGP, o Coordenador-geral de Ensino Médio e os demais membros da equipe, bem como o Gabinete da SEB, o Gabinete da DPD em todas as

atividades de comunicação relativas à implementação do Novo Ensino Médio e das ações de gestão do Programa;

- b) Apoiar a elaboração de rotinas de acompanhamento e na integração das ações de comunicação junto as demais realizadas no âmbito do Projeto, com base nos procedimentos e normas definidos no Acordo de Empréstimo e no Manual Operativo;
- c) Participar de reuniões técnicas presenciais na COGEM sempre que necessário, sobre os temas relacionados à Reforma do Novo Ensino Médio e ao Projeto;
- d) Levantar informações, redigir, editar e fazer interface com outras áreas da instituição para criação de conteúdo, produção e distribuição da informação;
- e) Elaborar produtos de comunicação para canais internos e externos, entre eles, apresentações, publicações, fotos e vídeos, *card, briefing*;
- f) Apoiar a organização de eventos internos e externos;
- g) Manter atualizado os conteúdos no portal da Instituição e demais canais de comunicação com as informações da Reforma do Novo EM e demais ações do Projeto, acompanhando as métricas e produzindo relatórios periódicos;
- h) Produzir vídeos de curta duração que fortaleçam os objetivos do Programa;
- i) Realizar ações e apoiar articulações de modo a manter a temática da Reforma do Novo Ensino Médio e do Programa constantemente pautada em instrumentos de mídia institucional;
- j) Contribuir de forma sistemática na elaboração de relatórios técnicos;
- k) Observar e seguir as diretrizes dispostas no Manual Operacional do Projeto, bem como apoiar toda comunicação junto aos atores envolvidos de forma a atender às missões de supervisão;
- l) Articular-se com demais setores da comunicação da instituição de modo a sincronizar e integrar as ações do Projeto;
- m) Seguir as normas institucionais e padrões de comunicação adotados pelo Ministério da Educação;
- n) Zelar, de maneira proativa, pela imagem institucional do Ministério da Educação, seus parceiros, do próprio projeto e do Acordo de Empréstimo;
- o) Apoiar com a atualização dos relatórios necessários ao acompanhamento do Projeto;
- p) Apoiar equipe na comunicação com as redes estaduais de educação, auxiliando na divulgação de procedimentos para encaminhamento das atividades;
- q) Atuar oferecendo suporte técnico nos processos de execução das ações do Programa, quando demandado, dentre outros;
- r) Elaborar e/ou revisar materiais de apoio dos procedimentos relacionados à divulgação das demandas, subsidiando tomadas de decisões no âmbito do Programa;
- s) Apoiar e participar das demais atividades funcionais das equipes do Projeto, no que se refere à gestão da comunicação;
- t) Auxiliar, quando necessário, a Assessoria de Comunicação do MEC.

4.3. Importante frisar que o analista terá papel consultivo e orientador, não cabendo a ele nenhum poder decisório, uma vez que todos os atos decisórios serão dos servidores do MEC envolvidos nos processos.

4.4. As atividades dos consultores serão desenvolvidas, preferencialmente, nas dependências MEC, que disponibilizará espaço físico e equipamentos, sempre que os protocolos de saúde assim permitirem. Entretanto, em virtude da pandemia da COVID-19, instalada mundialmente, há previsão de trabalho remoto por meio de ferramentas previstas no Ministério da Educação que serão acordados durante a reunião de negociação do contrato.

5. PRODUTOS

5.1. Os produtos que o consultor deve entregar estão descritos na tabela abaixo. Cada produto engloba um conjunto das atividades descritas na seção anterior.

PRODUTOS

1	<p>DIAGNÓSTICO E PLANO DE COMUNICAÇÃO</p> <p>Diagnóstico sintético apresentado em Painel visual contendo amostra das de notícias e comunicações sobre o Novo Ensino Médio e outras atividades relevantes do Projeto que permitam o estabelecimento de objetivos, métricas e metas para subsidiar tomadas de decisões do Programa. Deve contemplar o início do período de assinatura do acordo até o final do primeiro mês da prestação dos serviços.</p> <p>Plano de comunicação das ações do Programa, contendo, no mínimo, escopo, cronograma, responsabilidades, público-alvo, meios de comunicação, periodicidade, controle de prazos e outras atividades relevantes para subsidiar o monitoramento das atividades e a tomada de decisões do Programa.</p>
2	<p>PAINEL DE MONITORAMENTO I</p> <p>Painel visual que apresente de maneira centralizada, indicadores de acompanhamento e estratégias de comunicação, com a finalidade de monitorar e subsidiar tomadas de decisões na execução das ações do Programa. Deve contemplar o período que inicia a prestação dos serviços até o final do primeiro bimestre da prestação dos serviços.</p>
3	<p>APOIO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DO PRIMEIRO E SEGUNDO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Relatório contendo a execução e o monitoramento dos processos de trabalho, contemplando as análises em conformidade com a gestão da comunicação (informativa, técnica e conclusiva).</p>
4	<p>PAINEL DE MONITORAMENTO II</p> <p>Painel visual que apresente Plano de comunicação das ações do Programa, contendo, no mínimo, escopo, cronograma, responsabilidades, público-alvo, meios de comunicação, periodicidade, controle de prazos e outras atividades relevantes para subsidiar tomadas de decisões e disseminação do Programa. Deve contemplar o terceiro e quarto mês da prestação dos serviços.</p>
5	<p>APOIO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DO TERCEIRO E QUARTO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Relatório contendo a execução e o monitoramento dos processos de trabalho, contemplando as análises em conformidade com a gestão da comunicação (informativa, técnica e conclusiva).</p>
6	<p>PAINEL DE MONITORAMENTO III</p> <p>Painel visual que apresente de maneira centralizada, um conjunto informações (minutas, sugestões de notícias e peças de comunicação) para subsidiar tomadas decisões e disseminação do Programa. Deve contemplar o quinto e sexto mês da prestação dos serviços.</p>
7	<p>APOIO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DO QUINTO E SEXTO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Relatório contendo a execução e o monitoramento dos processos de trabalho, contemplando as análises em conformidade com a gestão da comunicação (informativa, técnica e conclusiva).</p>
8	<p>PAINEL DE MONITORAMENTO IV</p> <p>Painel visual que apresente, de maneira centralizada, um conjunto informações do Plano de levantamento e enfrentamento de risco à imagem do Programa para subsidiar tomadas de decisões no âmbito da gestão de comunicação. Deve contemplar o sétimo, oitavo, nono, décimo, décimo primeiro e décimo segundo mês da prestação dos serviços.</p>

9	APOIO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DO SÉTIMO E OITAVO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Relatório contendo a execução e o monitoramento dos processos de trabalho, contemplando as análises em conformidade com a gestão da comunicação (informativa, técnica e conclusiva).
10	PAINEL V - FORMATIVO /TREINAMENTOS Realizar cursos de treinamento para equipes técnicas, com foco na preparação para entrevistas e demais exposições do Programa, no âmbito da gestão da comunicação. Deve contemplar décimo primeiro mês da prestação dos serviços.
11	APOIO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DO NONO E DÉCIMO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Relatório contendo a execução e o monitoramento dos processos de trabalho, contemplando as análises em conformidade com a gestão da comunicação (informativa, técnica e conclusiva).
12	APOIO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DO DÉCIMO PRIMEIRO E DÉCIMO SEGUNDO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Relatório contendo a execução e o monitoramento dos processos de trabalho, contemplando as análises em conformidade com a gestão da comunicação (informativa, técnica e conclusiva).

5.2. Os produtos acima dependem de documentos oficiais dos Programas. Esses documentos podem ser alterados durante a execução, permanecendo sempre no escopo definido pela Coordenação.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em uma via eletrônica, apresentada em papel A4, como arquivo do Word, em português, de acordo com as normas técnicas de edição de texto da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tendo revisão ortográfica atualizada e, se necessário ao documento, editoração, diagramação, revisão gráfica, arte gráfica e design.

5.4. Outras atividades e demandas relacionadas aos objetivos deste termo poderão ser solicitadas durante a execução dos trabalhos, caso a gestão julgar necessário.

6. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

6.1. Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham a qualificação mínima descrita abaixo (de formação e experiência), que será verificada mediante aplicação de critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência.

6.2. A divisão justifica-se mediante a necessidade da formação acadêmica específica e na preponderância da experiência profissional como garantia da capacidade para desenvolver as atividades propostas.

6.2.1. São considerados **requisitos mínimos** desse profissional em:

6.2.1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- a) Formação em Comunicação, Jornalismo, Marketing, Publicidade ou área afim;
- b) Desejável pós-graduação nas áreas relacionadas aos produtos e atividades da consultoria;
- c) Desejáveis cursos de capacitação nas áreas relacionadas aos produtos e atividades da consultoria.

6.2.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a) Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Comunicação, no âmbito da Administração Pública e/ou privada;
- b) Experiência de, no mínimo, 01 ano em produção e edição de conteúdos escritos e audiovisuais (fotos e vídeos) e áudio (podcasts) para os suportes impresso e digital;
- c) Experiência de, no mínimo, 01 ano com o uso de softwares de apoio à comunicação tais como: Pacote Office – InDesign – Photoshop – Adobe Premiere, dentre outros;

d) Experiência de, no mínimo, 01 ano na publicação de conteúdos em canais digitais / ferramentas de métrica.

6.3. Serão valorizadas as características desejáveis em formação e experiências.

6.4. Os currículos deverão ser detalhados permitindo a contagem de tempo de experiência e as qualificações acadêmicas, incluindo cursos de capacitação, treinamentos, a identificação das atividades realizadas e correlatas ao Termo de Referência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

6.5. Os candidatos que detenham vínculos profissionais com o setor público devem estar atentos às **regras de elegibilidade** dispostas no item 3.23 (d) do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, disponível por meio do link http://pubdocs.worldbank.org/en/867851494352635354/pdf/Regulamento0de0tos0de0Investimento_1.pdf. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, disponibilizamos o e-mail: selecaonovoensinomedio@mec.gov.br.

7. PRAZOS E PAGAMENTOS

7.1. O prazo estimado da vigência e execução dos contratos dos Consultores Individuais Analistas em Comunicação, corresponderá ao tempo de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base em desempenho e caso haja interesse da Coordenação-Geral de Ensino Médio e da Secretaria de Educação Básica, por um período adicional limitado ao término de execução do Projeto.

7.2. O pagamento se dará conforme estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 24/2018, com datas fixas de pagamento em cada mês. A data de pagamento considerada será a seguinte à aprovação do produto. A submissão e aprovação do produto devem ser realizadas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MEC. Os produtos devem ser submetidos à aprovação da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM) até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento ocorra no início do mês seguinte.

7.3. Os produtos devem ser submetidos e discutidos previamente com a UGP, antes da aprovação final da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM), para fins de pagamento, até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento ocorra durante a primeira quinzena do mês seguinte.

7.4. Caso necessário, os produtos deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais ao Contratante. Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos Produtos (relatórios técnicos) apresentados e aprovados pela coordenação do Projeto, em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

	Produto	Valor como % do contrato	Data de entrega, em dias após a assinatura
1	Diagnóstico e Plano de Comunicação	6%	30
2	Painel de Monitoramento I	8%	60
3	Apoio na elaboração de Relatório referente ao primeiro e segundo mês da prestação dos serviços	8%	90
4	Painel de Monitoramento II	10%	120
5	Apoio na elaboração de Relatório referente ao terceiro e quarto mês da prestação dos serviços	8%	150
6	Painel de Monitoramento III	8%	180
7	Apoio na elaboração de Relatório referente ao quinto e sexto mês da prestação dos serviços	8%	210
8	Painel de Monitoramento IV	10%	240
9	Apoio na elaboração de Relatório referente ao sétimo e oitavo mês da prestação dos serviços	8%	270
10	Painel v - formativo /treinamentos	8%	300
11	Apoio na elaboração de Relatório de referente ao nono e décimo mês da prestação dos serviços.	8%	330
12	Apoio na elaboração de Relatório referente ao décimo primeiro e décimo segundo mês da prestação dos serviços.	10%	360

8. INSUMOS DISPONÍVEIS

8.1. Serão disponibilizados ao consultor os seguintes documentos:

- a) *Project Appraisal Document - PAD*;
- b) Acordo de empréstimo;
- c) Manual Operacional (MOP);
- d) Espaço físico e equipamentos disponíveis no MEC;
- e) Outros documentos relevantes a respeito dos Programas.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Os consultores selecionados deverão desenvolver as atividades que lhe forem demandadas pelo MEC para a entrega dos Produtos listados neste Termo de Referência, relacionando o valor total relativo aos mesmos no período para faturar o pagamento.

9.2. Conforme descrito na lista de atividades, durante a elaboração dos produtos o contratado deve articular com as equipes do MEC e outros consultores da UGP para obter mais informações e documentos anteriores sobre o assunto de que seus produtos tratam. Além de elaborar os produtos como relatórios, o contratado deve apresentar às equipes do MEC o conteúdo desses produtos.

9.3. Em particular, os Relatórios sobre as formações referem-se a documentos que descrevem os processos formativos realizados para transmitir conhecimentos do Analista. Tais relatórios devem incluir, entre outras informações julgadas relevantes pelo consultor: (I) objetivos específicos do processo formativo, (II) metodologia e material utilizados para o treinamento, (III) número e perfil dos participantes, (IV) resultados alcançados e (V) resultado de uma avaliação qualitativa da formação feita pelos participantes.

9.4. No processo de elaboração de todos os produtos, o consultor precisa estar em contato direto e responder as demandas da equipe. Isso visa ao alinhamento dos resultados esperados em cada produto com os representantes do MEC, FNDE e demais interessados no produto tanto durante sua elaboração quanto após finalização e, se necessário, revisão.

9.5. Ao longo da execução dos serviços os analistas em comunicação deverão contribuir para que as ações do Novo Ensino Médio sejam transparentes e acessíveis ao público geral, em linguagem eficiente e assertiva, e garantindo as devidas atualizações sobre a Reforma nos portais do MEC.

10. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Algumas informações adicionais relacionadas ao escopo desse profissional seguem abaixo.

10.1. Supervisão

Os trabalhos serão supervisionados diretamente pela Coordenação-Geral de Ensino Médio, com apoio da Unidade de Gestão de Projetos, que poderão, a qualquer momento ou quando achar necessário, solicitar informações adicionais sobre a execução das atividades e elementos dos produtos.

10.2. Documentação

A seguinte documentação comprobatória deve atender aos requisitos da vaga e deve ser apresentada no ato da reunião de negociação.

- Currículo atualizado;
- Cópia de diploma de graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de diploma de cursos de pós-graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de certificados de cursos de formação complementar relevantes;
- Documento original ou cópia de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Demais documentos que comprovem a experiência profissional, e
- Certidões Negativas de Débitos Federais.

10.3. Outras informações

10.3.1. A contratação para esta consultoria individual será regida pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, (julho de 2016), e será realizada de acordo com os procedimentos constantes nos itens 7.36 e 7.37 (a) da Seção VII – Métodos de seleção aprovados: Serviços de Consultorias Individuais do referido regulamento.

10.3.2. A modalidade de contratação é por produto e preço global conforme as diretrizes do Banco Mundial, previstas no Acordo de Empréstimo nº 8812-BR e 8813-BR.

10.3.3. Os recursos orçamentários são provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente 2, assistência técnica, fonte orçamentária específica de crédito externo 148.

10.3.4. É vedado ao Consultor a subcontratação total ou parcial do objeto desse Termo, a associação do Consultor com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

Elaborado por:

GRAZIELA CRISTINA MARTINS DE MELLHO
Especialista em Aquisições e Contratações da UGP

Revisado por:

VIVIANE RAMOS DA COSTA
Responsável Técnica da UGP

De acordo.

FERNANDO WIRTHMANN FERRIRA
Coordenador-Geral do Ensino Médio

EDIONE PIRES CABRAL
Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Básica substituta



Documento assinado eletronicamente por **Edione Pires Cabral, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/07/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ramos da Costa, Responsável Técnico(a)**, em 14/07/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Martins de Mello, Responsável Técnico(a)**, em 14/07/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wirthmann Ferreira, Coordenador(a)-Geral**, em 14/07/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2758316** e o código CRC **669F6465**.

